



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
53/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, E A
EMPRESA JM OLIVEIRA CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Penalva/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, neste ato representado por, Luiz Henrique Alves Guerra, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 787.178.332-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JM Oliveira Construções e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.009.728/0001-20, com sede à Rua 06, nº 16, Bairro Ipem São Cristovão, CEP: 65.055-283, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal, João Marcelo Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 606.843.443-51, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 008/2026-SINFROURB e da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Cooperação Técnica nº 52/2026, celebrado entre o Município e a ENBPar, no âmbito do **PROCEL RELUZ**, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, realização dos serviços de Medição e Verificação – M&V, bem como prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra de modernização da iluminação pública**, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional – ENBPar**, no âmbito do **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL RELUZ**, observadas as especificações, condições, quantitativos, produtos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreenderão, conforme detalhado no Termo de Referência:

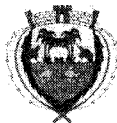
- I – levantamento e diagnóstico do sistema de iluminação pública existente;
- II – levantamento cadastral dos pontos de iluminação pública;
- III – elaboração de projeto de modernização da iluminação pública com tecnologia LED;
- IV – elaboração de memoriais, especificações técnicas, planilhas, quantitativos, orçamento e demais documentos técnicos necessários;
- V – realização dos serviços de **Medição e Verificação – M&V**, conforme metodologia e critérios aplicáveis ao programa;
- VI – acompanhamento e apoio técnico à fiscalização da execução da obra;
- VII – apoio à supervisão e ao gerenciamento técnico da obra;
- VIII – conferência e análise dos serviços executados;
- IX – acompanhamento da implantação dos equipamentos e soluções previstas no projeto;
- X – apoio técnico à **CONTRATANTE** na análise de medições, documentos, relatórios e demais elementos relacionados à execução da obra;
- XI – elaboração de relatórios técnicos e registros das atividades desenvolvidas;
- XII – realização das demais atividades previstas no Termo de Referência e necessárias ao cumprimento do objeto.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, legislação profissional pertinente, orientações da **CONTRATANTE** e exigências estabelecidas no âmbito do **PROCEL RELUZ** e do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – o edital e seus anexos;
- II – o Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

- III – o Estudo Técnico Preliminar, quando integrante do processo;
 - IV – a proposta da CONTRATADA;
 - V – o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o CONTRATANTE e a ENBPar;
 - VI – o plano de trabalho e demais documentos relacionados ao PROCEL RELUZ que sejam aplicáveis ao objeto;
 - VII – a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA;
 - VIII – eventuais anexos e documentos complementares.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerão as disposições na ordem estabelecida na legislação, no edital e no Termo de Referência, observada a natureza e a finalidade de cada documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- 3.2. Aplicam-se também as normas técnicas e profissionais pertinentes aos serviços de engenharia, as determinações do Conselho Profissional competente e as disposições específicas relacionadas ao **PROCEL RELUZ**, naquilo que forem pertinentes ao objeto.
- 3.3. A execução deverá observar ainda as obrigações assumidas pelo Município perante a ENBPar no Termo de Cooperação Técnica, desde que compatíveis com as atribuições da CONTRATADA estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, ou outro regime expressamente definido no edital e no Termo de Referência.
- 4.2. Os serviços serão executados mediante emissão das respectivas ordens de serviço, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.
- 4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível com a complexidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)**, de acordo com a proposta de preços da contratada.
- 5.2. O valor compreende todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo:
 - I – mão de obra;
 - II – encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - III – tributos;
 - IV – equipamentos e ferramentas;
 - V – deslocamentos necessários à execução dos serviços;
 - VI – elaboração e emissão dos documentos técnicos;
 - VII – ARTs, RRTs ou registros profissionais exigíveis;
 - VIII – seguros e demais despesas;
 - IX – quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade: 25.752.0016.2033.0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recursos: Outras Transferências de Convênio das União
- 6.2. Para os exercícios financeiros subseqüentes, serão utilizadas as dotações correspondentes consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

- 7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.
- 7.3. A vigência e os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível.
- 7.4. Eventual prorrogação deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.
- 8.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- 8.3. Os produtos deverão ser apresentados nos formatos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.4. A CONTRATANTE poderá determinar ajustes, complementações ou correções nos produtos apresentados, sempre que constatada desconformidade com o Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.
- 8.5. A CONTRATADA deverá realizar as correções solicitadas sem custos adicionais quando decorrerem de erro, omissão ou inadequação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DOS PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

- 9.1. Constituem produtos mínimos da contratação, conforme detalhamento do Termo de Referência:
- I – relatório de levantamento e diagnóstico da iluminação pública existente;
 - II – cadastro dos pontos de iluminação pública;
 - III – projeto de modernização da iluminação pública com tecnologia LED;
 - IV – memoriais descritivos e especificações técnicas;
 - V – planilhas de quantitativos;
 - VI – orçamento detalhado;
 - VII – cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
 - VIII – documentação técnica necessária à execução da obra;
 - IX – relatórios de Medição e Verificação – M&V;
 - X – relatórios de acompanhamento e fiscalização;
 - XI – relatórios de supervisão e gerenciamento;
 - XII – pareceres e manifestações técnicas;
 - XIII – documentação final e demais produtos previstos no Termo de Referência.
- 9.2. Os produtos deverão ser entregues em formato digital e, quando solicitado, em formato físico, observando os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO – M&V

- 10.1. Os serviços de Medição e Verificação – M&V serão realizados conforme metodologia definida no Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e nas orientações pertinentes ao PROCEL RELUZ.
- 10.2. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos, medições, análises e registros necessários à adequada comprovação dos resultados de eficiência energética decorrentes da intervenção.
- 10.3. Os procedimentos de M&V deverão possuir rastreabilidade e documentação suficiente para permitir a conferência dos dados pela CONTRATANTE e, quando aplicável, pelas entidades responsáveis pelo acompanhamento do programa.
- 10.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos de M&V contendo, no mínimo:
- I – metodologia utilizada;
 - II – dados coletados;
 - III – equipamentos e instrumentos utilizados;
 - IV – período das medições;
 - V – memória de cálculo;
 - VI – resultados obtidos;
 - VII – análise comparativa;
 - VIII – conclusões;
 - IX – documentação comprobatória.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

10.5. Eventuais inconsistências identificadas nos relatórios de M&V deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO APOIO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO

11.1. A CONTRATADA prestará apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra de modernização da iluminação pública.

11.2. O apoio técnico compreenderá, entre outras atividades:

- I – acompanhamento da execução dos serviços;
- II – verificação da conformidade dos materiais e equipamentos utilizados;
- III – acompanhamento dos quantitativos executados;
- IV – análise das medições apresentadas pela empresa executora da obra;
- V – acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- VI – registro de ocorrências;
- VII – elaboração de relatórios de acompanhamento;
- VIII – análise técnica de alterações propostas durante a execução;
- IX – apoio na conferência dos serviços concluídos;
- X – apoio técnico ao recebimento dos serviços;
- XI – demais atividades previstas no Termo de Referência.

11.3. A atuação da CONTRATADA como apoio técnico não transfere para esta a competência legal da Administração para fiscalizar, gerir, decidir ou aplicar sanções no contrato de execução da obra.

11.4. A CONTRATADA responderá pelos atos técnicos de sua responsabilidade, nos limites estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução dos serviços os profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as atividades contratadas.

12.2. Quando exigível, deverão ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou documentos equivalentes, antes do início das atividades correspondentes.

12.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer substituição de profissional responsável pela execução dos serviços, ficando a substituição condicionada à comprovação de qualificação equivalente ou superior, quando exigível.

12.4. A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, relatórios, levantamentos, cálculos, estudos e demais documentos será dos profissionais que os elaborarem e da CONTRATADA, nos limites de suas atribuições profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – executar integralmente os serviços contratados;
- II – cumprir os prazos estabelecidos;
- III – manter equipe técnica compatível com o objeto;
- IV – manter os profissionais legalmente habilitados;
- V – apresentar os produtos e relatórios nos prazos estabelecidos;
- VI – corrigir erros, omissões ou inconsistências identificadas;
- VII – manter durante a execução contratual as condições de habilitação;
- VIII – observar as normas técnicas aplicáveis;
- IX – cumprir as determinações da fiscalização;
- X – fornecer informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE;
- XI – manter sigilo sobre informações técnicas ou administrativas às quais tenha acesso;
- XII – responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação culposa ou dolosa;
- XIII – observar as obrigações decorrentes do Termo de Cooperação Técnica naquilo que lhe for aplicável;
- XIV – fornecer os arquivos editáveis dos projetos e documentos técnicos produzidos;
- XV – preservar a integridade e rastreabilidade dos dados obtidos durante as atividades de M&V;
- XVI – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**

XVII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- II – fornecer acesso aos locais objeto dos levantamentos;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV – designar gestor e fiscal do contrato;
- V – analisar e aprovar ou rejeitar os produtos apresentados;
- VI – comunicar as irregularidades identificadas;
- VII – efetuar os pagamentos devidos;
- VIII – fornecer as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- IX – comunicar à CONTRATADA alterações relevantes no planejamento da intervenção;
- X – disponibilizar, quando cabível, os documentos relacionados ao Termo de Cooperação Técnica e ao PROCEL RELUZ necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora efetiva, **Edilene Barbosa Barros**, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 025.097.973-01, formalmente designada pela CONTRATANTE, com a supervisão técnica do servidor, **Delmo Antonio Muniz Mendes**, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, inscrito no CPF sob o nº 127.923.653-15.

15.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar as providências necessárias à regularização das falhas.

15.3. A gestão da execução do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE não reduz a responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA.

15.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento dos produtos será realizado mediante verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.

16.2. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

16.3. A CONTRATADA deverá corrigir ou complementar os produtos rejeitados no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as etapas de execução estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. O pagamento dependerá da apresentação da nota fiscal e do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

17.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela CONTRATANTE.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de produto ou serviço cuja regularização seja de responsabilidade da CONTRATADA.

17.5. Havendo erro na nota fiscal, o prazo para pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as condições previstas no edital e na legislação.

18.2. O índice de reajuste será o **IPCA** ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

19.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

19.2. Eventual pedido de recomposição deverá ser acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato e o impacto econômico-financeiro correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROPRIEDADE E DOS DIREITOS SOBRE OS PRODUTOS

20.1. Todos os projetos, levantamentos, desenhos, planilhas, relatórios, memoriais, estudos, arquivos digitais, bancos de dados, documentos de M&V e demais produtos elaborados no âmbito deste contrato serão disponibilizados à CONTRATANTE.

20.2. A CONTRATANTE poderá utilizar, reproduzir, adaptar e incorporar os produtos elaborados ao patrimônio documental e técnico do Município, observados os direitos morais e demais direitos previstos na legislação aplicável.

20.3. A CONTRATADA deverá entregar os arquivos em formato aberto/editável quando previsto no Termo de Referência.

20.4. A CONTRATADA não poderá utilizar os produtos elaborados para fins incompatíveis com o objeto contratual ou divulgar informações sigilosas sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

21.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre dados, documentos, informações técnicas, administrativas e operacionais obtidos em razão da execução do contrato.

21.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, relativamente às informações que, por sua natureza, devam permanecer protegidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

22.2. A CONTRATADA utilizará eventuais dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações deste contrato observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24.2. As alterações deverão ser formalizadas pelo instrumento jurídico adequado.

24.3. A CONTRATADA não poderá alterar unilateralmente as especificações, metodologia ou equipe técnica essencial sem autorização da CONTRATANTE, quando esta for exigível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

25.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A multa será aplicada conforme os percentuais e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

25.4. A aplicação de penalidade não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

26.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

26.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou nas demais hipóteses legalmente previstas.

26.3. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RELAÇÃO COM O PROCEL RELUZ E O TERMO DE COOPERAÇÃO

27.1. A execução deste contrato deverá observar, naquilo que for aplicável à CONTRATADA, as obrigações e os requisitos técnicos decorrentes do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o CONTRATANTE e a ENBPar no âmbito do PROCEL RELUZ.

27.2. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à CONTRATANTE na elaboração, organização e disponibilização dos documentos necessários ao acompanhamento do projeto.

27.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer informações técnicas, relatórios, dados e documentos necessários ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização, prestação de informações e comprovação dos resultados do projeto.

27.4. Eventuais exigências técnicas ou documentais supervenientes decorrentes do programa deverão ser comunicadas à CONTRATADA e, quando estiverem abrangidas pelo objeto contratado, deverão ser atendidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

28.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

28.2. A publicidade dos atos decorrentes deste contrato observará também as normas de transparência aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável, nas normas técnicas pertinentes, no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Penalva (MA), 14 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES
GUERRA:78717833272
833272

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE ALVES
GUERRA:78717833272
Dados: 2026.09.14 15:47:34 -03'00'

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JOAO MARCELO SILVA OLIVEIRA
Data: 14/09/2026 15:58:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Marcelo Silva Oliveira
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.068/2026-SEMED. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CARLOS ALBERTO ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.911.128/0001-48. OBJETO - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS (COLEÇÃO CULTURAS SABERES E TRADIÇÕES - POVOS INDÍGENAS, AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.068/2026-SEMED. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 1.133.190,00 (Um milhão cento e trinta e três mil, cento e noventa reais) ÓRGÃO: 02 0225- FUNDEB- FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA; UNIDADE: 12.361 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 12.365.0403.2050.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. CARLOS ALBERTO ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - CPL tendo como OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (Tipo B), no Residencial Canto da Serra em Imperatriz - MA, em conformidade com os projetos e especificações técnicas, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 988813/2025/MESP/CAIXA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA.

INGRIDY SOARES LEAL
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO CONTRATO CC Nº 1/2025
CONTRATO CC Nº 001/2025. CONTRATADO: EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 07.564.580/0001-99. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 31.028.245/0001-50. OBJETO: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Creche José Cardoso no Centro de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 5.546.943,12 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: um ano a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0011.1023.0000-Obra e Instalações 4.4.90.51.00. O prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 27 de janeiro de 2026 fica prorrogado até 27 de janeiro de 2027, de acordo com as garantias contratuais. Milagres do Maranhão-MA, 26 de fevereiro de 2025. Raimunda Coriolano da Silva. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Proc. Adm. nº 11148/2026.

A Prefeitura Municipal de Monção-MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Mun. nº 038/21, Decreto Mun. nº 01/24, Lei Mun. nº 097/23, Lei Mun. nº 098A/24, Decreto Mun. nº 012/2025, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2026, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Monção/MA, conforme Plano de Ação nº 09032025-083841-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR. A sessão será realizada através do Portal LicitaçãoMoncao, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamoncao.com.br/>, com data de abertura para 01 de outubro de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pendrive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/https://https://transparenciapublica.cloud/moncao/, <https://licitacaomoncao.portaldomunicipio.com.br/transparencia>, no endereço portal de compras LicitaçãoMoncao: <https://www.licitamoncao.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle-SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeituramoncaoccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630.

Monção - MA, 14 de setembro de 2026.

KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

PROCESSO: 008/2026-SINFROURB. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/2026. PARTES: Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-61) e JM Oliveira Construções e Serviços Ltda. (CNPJ nº 65.009.728/0001-20). OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - MBV, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a ENBPar, no âmbito do PROCEL RELUZ. VALOR: R\$ 89.100,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 170000 25.752.0016.2033.0000 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026. ASSINATURA: Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal e João Marcelo Silva Oliveira/Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-008/2026-SRP

REPUBLIÇÃO
(originalmente publicada como Pregão Eletrônico nº PE-035/2026-SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, por meio do(a) Secretária Municipal de Assistência Social designado(a) pela Portaria nº 136/2025, torna pública a REPUBLIÇÃO, COM ALTERAÇÃO DA MODALIDADE PARA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do certame originalmente publicado como Pregão Eletrônico nº PE-035/2026-SRP, que passa a tramitar como Concorrência Eletrônica nº CE-008/2026-SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração e execução do

Projeto de Trabalho Social - PTS, destinado ao atendimento das famílias beneficiárias dos empreendimentos habitacionais de interesse social do Município de Santa Helena/MA. VALOR ESTIMADO: R\$ 269.867,50. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global - lote único. MOTIVO: (i) adequação ao art. 29, § 1º, da Portaria MCID nº 75/2025 e ao art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que afastam o uso do pregão na contratação do Trabalho Social, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; e (ii) correção da parametrização do objeto na Plataforma Licit Mais Brasil, cadastrado com disputa por item, em desacordo com o Edital, que prevê lote único com propostas e lances pelo valor global. Republição nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo do art. 55, inciso II, alínea "b", da mesma Lei. O Edital e seus anexos foram atualizados como um todo e republicados em versão integral e consolidada, que substitui a anteriormente publicada, a qual fica sem efeito. Fica cancelada a sessão prevista para 11/09/2026 e reabertos os prazos. As propostas cadastradas no Pregão Eletrônico não serão aproveitadas, devendo os interessados cadastrar nova proposta na Concorrência Eletrônica. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2026, às 09h00 (horário de Brasília), na Plataforma Licit Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br). IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até 05/10/2026. O Aviso na íntegra e o Edital atualizado estão disponíveis na plataforma, no PNCP, no Portal da Transparência do Município e na sede da Comissão Permanente de Contratação, Praça José Sarney, nº 178, Centro, Santa Helena/MA.

Santa Helena - MA, 14 de setembro de 2026.

LAURINETE LOBATO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 209/2026

CONTRATANTE: município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: JURACY MENDES COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.533.848/0001-04 MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2026, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação complementar de serviços especializados de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando consultas, exames, procedimentos diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, vinculados ao Programa Agora Tem Especialistas e demais ações de Média e Alta Complexidade, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicialmente do contrato nº 209/2026 com fundamento no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 PREÇO: O valor originalmente contratado era de R\$ 3.599.813,43 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos). Com o presente aditivo, o valor será acrescido em R\$ 893.083,70 (oitocentos e noventa e três mil, oitenta e três reais e setenta centavos), passando o valor total do contrato nº 209/2026 para R\$ 4.492.897,13 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e treze centavos) Dotação Orçamentária: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.39.00 RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Tuntum - Maranhão, 14 de setembro de 2026. Tairara Araújo Silva Alves Pessoa - Secretária Municipal Interina de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço POR LOTE, objetivando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (quentinhas) e prestação de serviços de buffet, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais de Viana/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 06 de outubro de 2026 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 14 de setembro de 2026.

ROSILEA PENHA CORRÊA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

Contratada: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Tapa-Buraco Com Pintura de Ligação, Fresagem Contínua e Descontinua de Revestimento Asfáltico, Em Vias Urbanas Pavimentadas. - Valor Total: R\$ 2.269.560,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais). - Data: 10/09/2026 11/09/2026, Alto Araguaia-MT Leidiane Pereira Farias Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante empreitada por preço global, da obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil Professora Prudenciana Carvalho da Costa, no Município de Alto Garças/MT, FNDE - Creche Tipo 1, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o Termo de Referência, oriundo do Contrato de Repasse nº 965462/2024 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação."

Contratada: G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 01.180.102/0001-07

Valor global: R\$ 5.447.998,33 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos))

Modalidade: Concorrência Nº 006/2025

Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias corridos

Data da assinatura: 09 de setembro de 2026





RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.644.741/0001-20. OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato Nº 01/2026, objetivando a prestação de serviços de realização de evento (Carnaval/2026), para atender as necessidades do município de Pedro do Rosário/MA, devendo ser considerando a partir de 12 de abril de 2026.. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE ABRIL DE 2026. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; DIEGO PIMENTEL DE MELO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c2810a538e0421dea1a7d3d5f046e6f4

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R F PINTO EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.065.951/0001-32. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 237.625,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais) ao Contrato nº 09/2026, objetivando o fornecimento de Combustíveis, representando um acréscimo de 25%.. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 11 DE SETEMBRO DE 2026. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; RONILSON FRANÇA PINTO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6ded405785822f74b9ec66dad87cba1a

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APX CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES, (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 33.721,22 (trinta e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) ao Contrato nº 174/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Modificação do Muro do Cemitério Municipal do Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 25%.. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI Nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 06 DE AGOSTO DE 2026. ASSINATURA: Jailson da Conceição dos Santos, Secretário Municipal de Administração; ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e2a837b5645c894a49fd635ce9120ca2

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APX CONTRUÇÕES E

LOCAÇÕES. (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 174/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Modificação do Muro do Cemitério Municipal do Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 05 de setembro de 2026. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI Nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 DE SETEMBRO DE 2026. ASSINATURA: Jailson da Conceição dos Santos, Secretário Municipal de Administração; ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f2d1bbf16df6c4e561c93f3efa27fec2

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.644.741/0001-20. OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato Nº 01/2026, objetivando a prestação de serviços de realização de evento (Carnaval/2026), para atender as necessidades do município de Pedro do Rosário/MA, devendo ser considerando a partir de 12 de julho de 2026.. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JULHO DE 2026. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; DIEGO PIMENTEL DE MELO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 22daaa1ba3438de467cf946735c91f3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 53/2026. **PROCESSO:** 008/2026-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/2026. **PARTE:** Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e JM Oliveira Construções e Serviços Ltda. (CNPJ nº 65.009.728/0001-20). **OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a ENBPar, no âmbito do PROCEL RELUZ. **VALOR:** R\$ 83.100,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.03 170000 25.752.0016.2033.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2026. **ASSINATURA:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal e João Marcelo Silva Oliveira/Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 1b4bf116090ce1f2bf4e3da63ab3a4ba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2026, referente ao Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública do Município de Penalva (MA), com validade de 1 (um) ano, objeto do Processo Administrativo nº 010/2026-SINFROURB, em favor das licitantes abaixo, vencedoras do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital.

- A K P Serviços Ltda. (CNPJ nº 26.186.215/0001-32). Item: 8, 15, 17, 18